

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8º DA REPUBLICA — N. 235

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 30 DE AGOSTO DE 1896

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando a concessão de um credito supplementar.
Decreto n. 2.332 — Approva plantas e orçamentos para installação de um posto telegraphico e um desvio na Estrada de Ferro Minas e Rio.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Additamento ao expediente de 27 do corrente, da Directoria da Justiça — Portarias de 27 e additamento ao expediente de 25 do corrente, da Directoria da Instrução.
Ministerio da Fazenda — Conselho de Fazenda — Requerimentos despachados, da Directoria do Contencioso.
Ministerio da Marinha — Informações sobre accusações da imprensa.

Ministerio da Guerra — Portarias de 27 do corrente.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados da Directoria Geral de Contabilidade — Requerimentos despachados da Directoria Geral da Industria — Expediente de 28 do corrente, da Directoria Geral de Viação — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Actos do Poder Legislativo — Actos do Poder Executivo — Expediente de 28 do corrente, da Directoria do Interior e Estatística — Expediente de 29 do corrente, da Directoria de Obras e Viação — Expediente de 23, 24, 26, 27 e 28 do corrente, da Directoria da Instrução — Expediente de 29 do corrente, da Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

SEÇÃO JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Federal e do Supremo Tribunal Militar.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas.

NOTICIARIO:

EDITAES E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS:

Acta da Companhia Manufactora de Productos de Chumbo.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.332—DE 20 DE AGOSTO DE 1896

Approva as plantas e orçamentos para installação de um posto telegraphico e um desvio no kilometro 6 da Estrada de Ferro Minas e Rio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Minas e Rio, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o orçamento e plantas que com este baixam, rubricados pelo director geral da Directoria de Viação da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, para installação de um posto telegraphico e um desvio no kilometro 6 da Estrada de Ferro Minas e Rio.

Capital Federal, 20 de agosto de 1896, 8º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Capital Federal, 27 de agosto de 1896.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Transmittio-vos, assim de que vos digneis de apresentar á Camara dos Deputados, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando a concessão de um credito supplementar de 1:375\$, á verba «Justiça Federal», do orçamento em vigor, para pagamento dos vencimentos de um escrivão do juizo seccional do Estado de Pernambuco.

Srs. membros do Congresso Nacional—Na exposição junta e sob os fundamentos que apresenta, o ministro de Estado da Justiça e negocios interiores faz sentir a necessidade da abertura de um credito supplementar de 1:375\$, á verba «Justiça Federal», do orçamento em vigor, para pagamento dos vencimentos de um escrivão do juizo seccional do Estado de Pernambuco, nomeado em virtude do § 1º do art. 32 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, a partir de fevereiro ultimo até 31 de dezembro; bem como que seja incluída no orçamento para o futuro exercicio de 1897 o preciso credito para a mesma despesa. Submettendo o assumpto ao vosso esclarecido criterio, solicito-vos a concessão do alludido credito, e bem assim que seja adoptada a medida indicada.

Capital Federal, 27 de agosto de 1896, 8º da Republica.—*Prudente J. de Moraes Barros*, Presidente da Republica.

Sr. Presidente da Republica— Em virtude do § 1º do art. 32 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, que organisou a Justiça Federal, nos juizos seccionaes desta capital e dos Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Pernambuco serviram dous escrivães. Na tabella explicativa, porém, do orçamento deste ministerio do actual exercicio, verba «Justiça Federal», na parte referente ao Estado de Pernambuco, se acha consignada apenas a verba de 1:500\$ para pagamento de um escrivão, pela simples razão de que, quando votado o mesmo orçamento, constava a este ministerio só existir um unico serventuario em exercicio. Tendo sido posteriormente, e de accordo com o citado decreto, nomeado um outro escrivão, que serve no 1º officio e reclamando o respectivo juiz seccional que ao mesmo sejam pagos os vencimentos que lhe competem, na razão de 1:500\$ annuaes, a partir de fevereiro ultimo até 31 de dezembro proximo futuro, verifica-se a necessidade da abertura de um credito supplementar de 1:375\$, para aquelle fim, á verba «Justiça Federal» do orçamento em vigor, bem como seja incluída no do exercicio de 1897 o preciso credito para a mesma despesa.

Capital Federal, 17 de agosto de 1896, 8º da Republica.—*Dr. Antonio Gonçalves Ferreira*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Additamento ao expediente do dia 27 de agosto de 1896

Autorisou-se:

Ao coronel commandante do corpo de bombeiros, conforme a decisão do governo exarada no despacho da petição do capitão Francisco Xavier Pereira Caldas, a mandar averbar pelo dobro o tempo de serviço prestado pelos officiaes e praças do dito corpo na repressão da revolta de 6 de setembro de 1893;

Ao coronel commandante superior da guarda nacional da comarca do Penedo, no Estado das Alagoas, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, a

mandar passar guia de mudança para a capital do Estado da Bahia ao capitão da 3ª companhia do 40º batalhão de infantaria Candido Maciel Souto de Araujo.

—Declárou-se ao presidente da junta commercial, em resposta ao officio de 17 do corrente, que o governo approva provisoriamente o acto pelo qual a mesma junta fixou a flanga dos corretores geraes da praça da Victoria, capital do Estado do Espirito Santo, em 20:000\$, visto o respectivo presidente não ter ainda organisado aquelle serviço.

—Transmittiram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial, José Fernandes Moffa, afim de ser julgado em superior e ultima instancia.

Ao general commandante superior da guarda nacional desta capital, para informar, si convenem serem privados dos respectivos postos nos termos da lei, a relação dos officiaes da mesma guarda, cujas patentes foram devolvidas a esta Secretaria de Estado por não terem sido procuradas pelos interessados no devido prazo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Justiça — 1ª secção — Capital Federal, 27 de agosto de 1896.

Sr. presidente do Estado do Espirito Santo — Não sendo conforme aos intuitos da Constituição Federal, expressos no art. 3º das respectivas disposições transitorias, que por falta de junta commercial nesse estado continuem as attribuições, que lhe devem competir, a ser exercidas pela instituição congénere deste districto, chamo a vossa attenção para este assumpto, rogando-vos que, em obediencia ao citado preceito e ao do artigo unico do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, promovais a organização do serviço do caracter local, que deve ficar definitivamente entregue á futura junta commercial desso estado.

Saude o fraternidade.—*Gonçalves Ferreira*.

Directoria da Instrução

Por portarias de 27 do corrente:

Foi nomeado o engenheiro de minas Rogerio de Paula Fajardo para exercer interinamente o lugar de substituto da 6ª secção da Escola de Minas;

Foram concedidas as seguintes licenças, com os vencimentos que lhes competirem, na forma da lei, para tratamento de saude, aos internos da Faculdade de Medicina da Bahia:

Por dous mezes, ao da 2ª cadeira de clinica medica, Mario Ferreira Gomes;

Por tres mezes ao da cadeira de clinica obstetrica e gynecologica, Egas Muniz Sodré de Aragão.

Additamento ao expediente de 25 de agosto de 1896

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Instrução — 1ª secção — Circular — Capital Federal, 25 de agosto de 1896.

Rogo-vos providencieis afim de que, conforme requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso de 31 de março ultimo, nenhum telegramma official seja expedido por essa faculdade, inclusive

os que se destinarem a paizes estrangeiros, a não ser por intermedio das estações da Repartição Geral dos Telegraphos.

Saude e fraternidade.—*Gonçalves Ferreira*.
Sr. director da Faculdade de Direito do Recife.

Idênticos *mutatis mutandis* aos das Faculdades de Direito de S. Paulo, de Medicina da Bahia e da Escola de Minas.

Dia 27

Transmittiu-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o requerimento em que o alumno Coriolano Francisco Caldas pede ser indultado da pena de suspensão de estudos, por dous annos, que lhe foi imposta pela congregação daquella faculdade, afim de que, ouvida a mesma, informe sobre o assumpto.

Remetteu-se ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, um conhecimento relativo a um quadro de um pensionista, vindo pelo vapor *Orcana*, afim de que providenciasse sobre o respectivo despacho na alfandega.

Ministerio da Fazenda

CONSELHO DE FAZENDA

N. 10—Acta da sessão de 11 de agosto de 1896

Aos onze dias do mez de agosto de 1896, reuniu-se o conselho de fazenda, sob a presidencia do Sr. director do Contencioso, Dr. Demócrito Cavalcanti de Albuquerque, estando presentes os Srs. director da Contabilidade, Joaquim Alonso Moreira de Almeida, e sub-director das Rendas Publicas, servindo de director, Francisco José da Cunha.

Depois de lida e approvada a acta da sessão anterior, o conselho, pronunciando-se a respeito dos negocios que lhe foram apresentados, é de parecer que se dê provimento aos recursos interpostos:

Pela Companhia Rural do Brazil, da intimação feita pelo collector do Jahu, em S. Paulo, para pagamentos dos impostos de transmissão do propriedade pela compra das fazendas Trindade e S. José da Estiva, afim de ser cobrado o imposto somente do valor das terras, lavouras, benfeitorias e predios nellas existentes e bem assim 1/10 % pela inscrição, do accordo com os pareceres;

Por Silva Ramos & Comp., da decisão da Alfandega de Santa Catharina, que lhes negou restituição dos direitos do mais pagos, em virtude de erro da taxa em 141.235 kilos de xarque calculado com a taxa de 84 réis, em vez de 70 réis, que competo a tal mercadoria, visto que, no caso presente a prescrição é de cinco annos e não de dous mezes;

Por Joaquim Domingues da Silva, da decisão da Recebedoria julgando prescripto o seu direito a restituição do imposto de transmissão pago em 12 de agosto de 1889, de accordo com os pareceres;

Pelo Banco dos Funcionarios Publicos, da decisão da Recebedoria, que o sujeitou a multa de 15%, por cada um dos directores, por infracção do art. 26, § 2º, do decreto n. 9.871, de 22 de fevereiro de 1888, por equidade, attentas as razões allegadas;

Por Antonio Feliciano de Britto Pereira, ex-fiel do armazem da Alfandega do Maranhão, da decisão da mesma repartição considerando o responsavel pelo valor de diversos volumes que foram extraviados do carregamento da barca norueguesa *Lidokjalf*, recomendando-se á alfandega que verifique qual o verdadeiro responsavel;

Por João de Mello, da decisão da Alfandega da Uruguayana considerando procedente a apprehensão de um bahu com roupas e perfumarias a elle pertencente, visto que o caso não é de contrabando, mas sim do pagamento de direitos das mesmas perfumarias, de conformidade com o art. 397 § 2º da *Consolidação*.

Que se deslram os requerimentos em que a Companhia Rural do Brazil pede para pagar o imposto de transmissão de propriedade pela compra das fazendas Santa Maria, S. Jorge e S. Jeronymo, no Estado de S. Paulo, somente do valor das terras, lavouras e benfeitorias,

bem como para ser dispensada, por equidade, dos juros da mora, devendo entretanto ser cobrado o imposto de 1/10 % pela transcrição, visto estar provado que a reclamante usou dessa medida assecuratoria.

Finalmente, resolve que tenha vista o director do Contencioso sobre o recurso interposto pelo Banco União Ibero-Americano, da decisão da Recebedoria negando-lhe restituição do imposto de 1 1/2 % de industrias e profissões sobre dividendos de lucros auferidos em 1891, lançado como renda de 1892.

O Sr. presidente, Dr. Demócrito, declarou que opina contra o provimento do recurso de Silva Ramos & Comp., afim de manter o parecer que deu a respeito da prescrição do mesmo recurso.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu Henrique Pereira da Rocha, servindo de secretario do conselho, escrevi e subscrevi.—(Assignados) Dr. Demócrito Cavalcanti.—Alonso de Almeida.—F. J. da Cunha.

Directoria Geral das Rendas Publicas

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Angelo Rozeli, negociante em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, pelinlo reconsideração do acto prohibindo-lhe entrada na alfandega daquella cidade.—Mantenho o despacho de 30 de julho de 1895.

Padre Cyriaco, superior dos franciscanos, pelindo isenção de direitos para duas caixas com objectos escolares.—Apresente attestado da autoridade competente, affirmando que a escola publica está aberta á frequencia.

Engenheiro civil Henrique Marques Lisboa, pedindo restituição de 30 %.—Mantenho o despacho de 29 de março do corrente anno.

Manoel Azerefo Coutinho Messeder, pedindo para ser feita a transferencia do terreno de marinha n. 23, em Nitheroy, para Tertuliano José Ferreira.—Procede-se nos termos do parecer.

Pelo Sr. director:

Domingos José Pereira, pedindo transferencia para seu nome do prelio n. 41, da rua de S. Lourenço em Nitheroy.—Prove por que modo houve a inventariada posse do terreno.

Ministerio da Marinha

Quartel General da Marinha—1ª secção—N. 841—Capital Federal, 29 de agosto de 1896.

Ao Sr. almirante ministro da marinha.—Tenho a honra de trazer ao vosso conhecimento as inclusas informações prestadas pelo sub-chefe deste quartel-general e pelo chefe da respectiva 4ª secção, a respeito das accusações feitas á administração da marinha em artigo inserto no jornal *O País* de hoje, do qual ajunto um exemplar, sobre a falta de honras funebres devidas ao fallecido capitão de mar e guerra Leoncio Rosa, na occasião de seu enterramento, e sobre a ordem minha para que o fallecido commissario de 5ª classe Emilio Bellart, affectado do malhus beriberi, fosse conservado em observação durante dous mezes, na capital do Pará, onde se achava embareado. Quanto a esta ultima accusação, informo-vos que nenhuma ordem foi por mim expedida, nem era isso necessario, porque nos Estados onde reina a dita enfermidade está de ha muito ordenado aos commandantes dos navios e escolas de aprendizes marinheiros que removam esses enfermos para outros Estados, e assim procedeu o commandante da canhoneira *Guarany*, conforme verificareis no seu telegramma a este incluso, e unica comunicação aqui recebida a respeito da enfermidade do referido commissario.

Saude e fraternidade.—José Conlido Guillobel, chefe do estado-maior general.

Cópia—1ª Secção—Quartel General da Marinha—Capital Federal, 29 de agosto de 1896.

Ao Sr. contra almirante chefe do estado maior general—Cumprindo a ordem verbal que me destes, para que informe a respeito do topico de um artigo inserto no *O País* de hoje, sob o titulo «Marinha», referente á falta de honras funebres que deviam ser prestadas por occasião de ser dado á sepultura o corpo do capitão de mar e guerra Leoncio Rosa, cabe-me dizer-vos que, ao receber a comunicação verbal do fallecimento do referido official, feita pelo seu cunhado Dr. Ramos da Silva, lhe perguntei si queria que se fizessem as honras funebres ao morto e tambem receber a importância marcada em lei para o enterro do mesmo official, e tive em resposta que o seu fim era unicamente fazer a comunicação, pelo que deprehendi que, não só dispensava as honras funebres, como tambem a alludida importância para o enterro, a qual, entretanto, somente hoje veio reclamar. Como se tratava de méro expediente da repartição, entendi desnecessario levar ao vosso conhecimento esta occurrencia, pela qual sou eu unicamente o responsavel, cabendo-me dizer-vos que nunca tive nenhum motivo de queixa contra esse camarada, cujas relações sociais cultivei durante 33 annos sem interrupção, para que se podesse presumir, siquer, a intenção do negar-lhe as honras, a que tinha direito.

Saude e fraternidade.—Antonio Francisco Velho, capitão de fragata sub-chefe interino do estado maior general.

N. 376—4ª secção—Quartel General da Marinha—Capital Federal, 29 de agosto de 1896.

Ao Sr. contra-almirante chefe do estado-maior general da armada.—Tenho o dever de informar-vos, em cumprimento á vossa ordem, que tendo esta secção recebido em 3 do corrente mez o telegramma passado pelo commandante da canhoneira *Guarany*, estacionada no porto da capital do Estado do Pará, para este quartel-general, em 2 do citado mez, communicando ter o commissario Bellart adoecido de beriberi e dever recolher-se á esta capital, no primeiro paquete, pelo que pedia outro official para substitui-lo, no mesmo dia despachastes esse telegramma, afim de que esta secção desse as providencias necessarias, sendo na mesma data nomeado o commissario de 4ª classe José Theodoro Guimarães para substituir naquelle navio o commissario de 5ª classe Emilio Bellart, o qual seguiu para seu destino, no primeiro paquete nacional que partiu deste porto a 10 do andante mez.

Incluso passo ás vossas mãos o telegramma a que acima me refiro, nada mais havendo sobre este official.

Saude e fraternidade.—O official servindo de chefe de secção, Rodrigo Navarro de Andrade.

Telegramma n. 507 de 2 de julho de 1896.—Belém—Do commandante da canhoneira *Guarany* ao chefe do estado-maior general da Armada—Commissario Bellart doente beriberi deve seguir proximo paquete; peço outro para substitui-lo.—Saudo-vos.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 23 do corrente:

Concederam-se: trinta dias de licença, com o respectivo ordenado, ao guarda de 1ª classe do Collegio Militar José Lopes Tinoco, para tratar de sua saude onde lhe convier; ao capitão honorario do exercito Leocadio Baptista Teixeira, a exoneração que pediu do logar de agente da enfermaria militar de S. Luiz de Cáceres, no estado de Matto Grosso, sendo nomeado para esse logar o capitão tambem honorario Venancio Furtado de Mendonça.

Requerimentos despachados

2º tenente Cesar Augusto de Souza Franco, alferes Arsenio Maia, Pompeu dos Santos Lontra, Luiz Pinto de Sá Ribas e Manoel Meira de Vasconcellos, soldados Astrogildo José de Mello e Faustino João Pereira, Maria Saturnina dos Santos e Joaquina Pinheiro de Lemos.—Indeferidos.

Alferes Manoel Pantaleão Pinheiro.—Não pôde por ora ser atendido.

Maria Dupré Martins.—Indeferido, em vista da informação.

Julio Alves Chaves Filho.—O requerimento do supplicante já foi indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Dia 29 de agosto de 1896

Requerimentos despachados

Augusto Cesar de Meleiros, pedindo permissão para continuar a contribuir para o montepio obrigatorio.—Deferido.

Luiz Fernandes de Araujo Bezouro, requerendo os favores do montepio a que tiver direito seu neto e tutelado João, filho legitimo de Luiz Fernandes de Araujo Bezouro Filho, escripturario da Estrada de Ferro de Paulo Afonso, fallecido em 27 de maio deste anno.—Apresente termo de tutela de seu neto João.

Maximo Hugo Oscar Guichard, pedindo permissão para continuar a contribuir para o montepio obrigatorio.—Deferido.

Dr. Emydio Adolpho Victorio da Costa, director geral dos correios, pedindo para ser incluído no numero dos contribuintes do montepio creado para os empregados deste ministerio.—Deferido, pagando integralmente a joia e todas as contribuições mensaes desde a data de sua posse.

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 29 de agosto de 1896

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de 103\$959 de passagens a imigrantes.—Compareça na Directoria Geral da Industria.

José Rodrigo B. tes e outros, pedindo privilegios de mineração.—Compareçam na 1ª secção da Directoria Geral da Industria.

Jules Géraud & Leclerc, como procuradores de Oscar Leers e outro e do Pennington Motor Foreign Patents Syndicate Limited, fazendo igual pedido.—Idem.

Directoria Geral de Viação

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 1ª secção — N. 116 — Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1896.

Em solução ao requerimento de 22 do junho ultimo, em que Ayrosa & Comp. solicitam-lhes sejam concedidos os favores de que gozam os proprietarios da Usina Wigg com relação ao transporte nessa estrada de ferro dos minerios de manganês, requerimento sobre o qual informaste por officio n. 379, de 8 do corrente, antecio-vos a providenciarmos para que os petecionarios, bem como quaesquer outros exportadores possam depositar na estação maritima os minerios a exportar, fazendo vigorar para todos, inclusive a Usina Wigg, a mesma tarifa, sem privilegio nem excepção.

Saude e fraternidade.—Antonio Olyntho dos Santos Pires.—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Requerimento despachado

J. M. Pacheco & Comp., procuradores de José Maria Cardoso, pedindo o pagamento de uma reclamação apresentada á Estrada de Ferro Central do Brazil na importancia de 612\$500.—A directoria da referida Estrada informa já ter remetida ao Tribunal de Contas a indicada reclamação, com outras também pertencentes a exercicios fludos.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 329, de 28 de agosto de 1896

Revoga a lei ultimamente promulgada, que autorisa a abertura das portas das casas commerciaes nos domingos e dias feriados da Republica, até ao meio-dia.

O cidadão Honorio José da Cunha Gurgel do Amaral, vice-presidente do Conselho Municipal, etc:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu promulgo a seguinte resolução, de conformidade com o art. 21 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892:

Artigo unico. Fica revogada a lei ultimamente promulgada, que autorisa a abertura das portas das casas commerciaes nos domingos e dias feriados da Republica, até ao meio-dia.

Districto Federal, 28 de agosto de 1896.—Honorio José da Cunha Gurgel do Amaral.

Decreto n. 330, de 28 de agosto de 1896

Concede um anno de licença com todos os vencimentos á professora D. Leolinda de Figueiredo Daltro, para tratar de sua saúde onde lhe convier

O cidadão Honorio José da Cunha Gurgel do Amaral, vice-presidente do Conselho Municipal, etc:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu promulgo a seguinte resolução, de conformidade com o art. 21 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892:

Art. 1.º E' concedido á professora D. Leolinda de Figueiredo Daltro um anno de licença com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 28 de agosto de 1896.—Honorio José da Cunha Gurgel do Amaral.

Decreto n. 331, de 28 de agosto de 1896

Manda contar para os effeitos legais o tempo em que José Militão de Sant'Anna, administrador da Inspectoria de Mattas, Jardins e Caça, serviu em repartições federaes

O cidadão Honorio José da Cunha Gurgel do Amaral, vice-presidente do Conselho Municipal, etc:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu promulgo a seguinte resolução, de conformidade com o art. 21 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892:

Art. 1.º Fica contado para os effeitos legais, ao cidadão José Militão de Sant'Anna, administrador da Inspectoria de Mattas, Jardins e Caça, o tempo em que serviu na Estrada de Ferro Central do Brazil e na Repartição Geral dos Telegraphos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 28 de agosto de 1896.—Honorio José da Cunha Gurgel do Amaral.

Decreto n. 332 — de 28 de agosto de 1896

Concede tres loterias de mil contos cada uma, á Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria

O prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu promulgo a seguinte resolução, de conformidade com a decisão do Senado Federal:

Art. 1.º Fica o prefeito autorisado a conceder tres loterias de mil contos de réis cada uma á Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, como administradora do Hospital dos Lazares e do futuro Asylo Gonçalves de Araujo e mantenedora da Repartição de Caridade, para auxilio dessas instituições.

Art. 2.º O plano e processo para a extracção dessas loterias serão os mesmos que regular as do Governo Federal.

Art. 3.º O producto liquido da beneficiação das loterias será dividido em parte iguaes, metade para a Assistencia Publica e metade para o fundo do montepio municipal.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 28 de agosto de 1896.—Dr. Francisco Furquim Werneck de Azevedo, prefeito municipal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por acto de 28 do corrente, fôrão concedidos seis mezos de licença, para tratamento de saúde ao praticante da Direcção de Fazenda Alipio von Doellinger, á vista da inspecção, a que se submetteu na mesma data.

Directoria Geral do Commercio e Estatistica

2ª SECÇÃO

Expediente do dia 28 de agosto de 1896

Officios recebidos:

Do encarregado do deposito particular de pólvora e dynamite da ilha do Bom Jardim, declarando ter remettido, em data de hontem, 16 volumes com explosivos para consumo da casa commercial de Mayrink, Abreu, Machado & Comp., á rua Municipal n. 21.—Arquivo-se.

Da agencia da Prefeitura no 2º districto do Engenho Novo (2), communicando o estado das ruas S. João, Livramento e praça Marquez de Herval.—A' Directoria de Obras.

Officios expedidos:

A' Directoria de Fazenda e ao agente do districto de Santa Rita, communicando o indeferimento do requerimento do Bemvindo Vianna.

A' agencia do districto de Inhaúma, idem, idem de Carlos da Silva Nazareth.

A' Directoria de Hygiene, identicas communicações.

Requerimentos despachados

Enviados á Directoria de Fazenda:

Inicio de negocio, industria ou profissão: Officina de calçado — Senhor dos Passos n. 25, Francisco Carmo; becco de S. João Baptista n. 4, Manoel Joaquim da Silveira Goulart.—Deferidos.

Concerto de calçado — Corredor da casa da rua do Mercado (tendo o n. 12 pela rua do Ouvidor) Francisco de Lucas.—Deferido, de accordo com a informação.

Botequim—Frei Caneca n. 35, Alexandre José Machado; Estrada Nova da Tijuca, em frente ao n. 31, Luiz Pereira de Carvalho.—Deferidos.

Venda de fructas — Praça das Marinhas n. 6 B, José Nogueira da Costa.—Deferido.

Venda de quitanda — Travessa das Partilhas n. 31, Terencio Machado de Aguiar.—Deferido.

Carpinteiro—Rezende n. 63, Manoel José de Azevedo.—Deferido.

Escriptorio de advogado—Dr. José Maria Leitão da Cunha.—Deferido, de accordo com a informação.

Constructor—Antonio de Mattos Vital.—Deferido.

Officina de brochas—Marrecas n. 18, João Antonio Dias.—Deferido.

Laboratorio chimico—Dr. Manoel Victorino n. 177, antiga D. Pedro, em Inhaúma, José Antonio Ayroza.—Deferido.

Armarinho — Boulevard de Villa Isabel n. 35, J. M. Pires Vaz.—Deferido, de accordo com a informação.

Deposito de pão, bebidas e comidas frias—Tonelero n. 5, em Copacabana, Adriano Lutri e Giuseppe Boero.—Deferido, de accordo com a informação.

Casa de alugar commodo — Misericordia n. 130, Augusto Candido Lobo; largo da Assembleia n. 3, Ferreira & Luz; D. Manoel n. 54 e becco do Moura 2, Ferreira & Castro.—Deferidos.

Estabulo—Praça Sete de Março n. 5, Carlos A. de Lacerda.—Deferido, de accordo com a informação.

Escriptorios—S. Pedro n. 30, Andrade Façendeiro & Comp.—Deferido, de accordo com a informação.

Primeiro de Março n. 51, sobrado, Dr. João José do Monte.—Deferido.

Requerimentos archivados:

Escriptorio de commissões—Prainha n. 3, Benvidio Vianna.—Indeferido.

Mercador de leite muzzo de vacca—Carlos da Silva Nazareth.—Indeferido.

Enviados à Directoria de Fazenda:

Mercadores ambulantes — Antonio Samanica o Antonio Joaquim Rodrigues.—Deferidos.

Vehiculos terrestres — Antonio Pacheco Diniz e Companhia Distillação Central.—Deferidos.

Transferencia de firma:

Botequim—Visconde do Sapucahy n. 50, de Francisco José Soares para Francisco Rodrigues da Silva.—Deferido.

Carroça n. 3.502, de Manoel Baptista & Dias para Francisco Tavares de Medeiros.—Deferido.

Taverna — General Pedra n. 55, de Joaquim de Magalhães para Dias & Irmão.—Deferido, de accordo com a informação.

Transferencia de local:

Typographia — José Alvaro Montenegro, da rua da Alfandega n. 198, para rua General Camara 183.—Deferido.

Botequim—Manoel Marques da Silva, da rua Senador Euzébio n. 196 para a de São Clemente n. 111.—Deferido.

Enxarador — Caetano Carusso, da rua Primeiro de Março n. 130 para a da Quitanda n. 98.—Deferido.

Deposito fechado — Souto Maior, Almeida & Comp., da rua de Theophilo Ottoni n. 6 para a da Candelaria n. 27.—Deferido.

Constructor—José Lopes, da rua Visconde de Itatuna n. 81 para a do General Caldwell n. 184.—Deferido de accordo com a informação.

Escriptorio e productos chimicos—F. Upton, da rua do Visconde de Inhauma n. 23 para o n. 73 da mesma rua.—Deferido, de accordo com a informação.

Escriptorio de commissões — Emilio Netto & Comp. da rua Theophilo Ottoni n. 67 para a de Primeiro de Março n. 135 sobrado.—Deferido, de accordo com a informação.

Estabulo—Manoel Dias Pereira, da rua D. Marciana n. 68 A para a de Fernandes Guimarães n. 11.—Deferido, de accordo com a informação.

Alfaiate—Caetano Ribeiro Gomes, da rua da Ajuda n. 99 para o n. 54 da mesma rua.—Deferido, de accordo com a informação.

Placa—Hospicio n. 27 sobrado, Eduardo Rocha & Comp.—Deferido, de accordo com a informação.

Lettreiros—Jockey-Club n. 1, Bernardino de Souza Rodrigues.—Deferido; Hospicio n. 13, Bernartino Teixeira Pinto.—Deferido; Treze de Maio n. 31, Mme. Muniz.—Deferido, de accordo com a informação.

Toldo—Sete de Setembro n. 18 A, Constantino Ferreira Leão.—Deferido.

Despachos interlocutorios:

Sete requerimentos.—A' Directoria de Hygiene.

Um dito.—A' Directoria de Fazenda.

Tres ditos.—A's agencias respectivas.

Dous ditos.—Ao fiscal de inflammaveis.

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

Despachos do prefeito:

José Pereira Ribeiro, Maria Julia Teixeira Leite, José Ribeiro Pinto, Antonio Joaquim Fernandes Leitão, Fernando Biangolino e Companhia Ferro Carril Carioca.—Deferidos. Manoel Tavares Ferreira, Coronel Arthur Torres.—Indeferidos.

Santos Barcellos & Comp. e Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico.—Deferidos nos termos do parecer.

Despachos do director:

D. Maria Luiza de Andrade Curvello, Sociedade Anonymo do Gaz, Raymundo Ferreira Polonia, José Rodrigues Pereira, José L. da Silveira Drummond Junior e José da Costa Cunha.—Passe-se alvará.

Luiz Marques de Carvalho Oliveira, José de Souza e Silva o Mauricio José Aristin.—Aguardem oportunidade.

Alexandre Speltz.—Apresente projecto novo visto não ser accetavel o que juntou o requerimento.

João Antonio Pinto da Clara.—Cumpra a lei e volte.

Alexandre de Miranda Coelho.—Apresente prospecto de reconstrução.

Seraphim Ferreira da Silva.—Apresente prospecto de accordo com a lei.

José de Castro.—Apresente igualmente as plantas da construção projectada.

Carlos Lourenço de Siqueira.—Dirija-se a quem de direito.

José Pereira de Barros Sobrinho.—Satisfaca as exigencias da lei quanto à cubação dos quartos.

Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1896

Noel & Silva, Nunes & Vilhena, Feliciano Teixeira & Paixão, Augusto Lima, Isaac Nohan, Ribeiro & Rodrigues, Maria da Costa Dourado, Julia Garcia Nogueira, Antonio Vieira da Silva.—Sejam presentes à Directoria do Interior e Estatistica.

Directoria da Instrução

Expediente de 23 de agosto de 1896

Officio ao director geral de fazenda, communicando que a professora do 5º districto, Mariana Angelica Loureiro Fernandes, faltou durante os mezes de junho a julho por motivos de molestia.

Dia 24

Enviando para pagamento a conta de Agostinho Gonçalves dos Santos, na importancia de 915\$, por conta da verba—Material escolar, livros, mappas, etc.

Dia 26

Idem de Jeronymo Alves Monteiro, na importancia de 550\$, por conta da verba—Publicações, moveis e eventuaes.

Dia 27

Idem de F. Briquet & Comp., na importancia de 3.800\$, por conta da verba—Material escolar, reparos, livros, etc.

Dia 28

Ao director de fazenda, communicando que o proprietario do predio onde funciona a 5ª escola masculina do 5º districto, tem direito a receber a quantia de 225\$300, importancia proveniente do aluguel do predio de 1 a 20 julho findo.

—Ao Sr. inspector escolar do 5º districto, enviando para informar o requerimento de Candida Gomes, pedindo pagamento do aluguel de predio.

—Ao Sr. director de fazenda, enviando para pagamento a conta de Cavallier Darbilly, na importancia de 1:800\$, por conta da verba—Material escolar, reparos, livros, etc.

1ª SECÇÃO

Expediente de 28 de agosto de 1896

Officios:

Ao Sr. Dr. prefeito, apresentando, informados os requerimentos dos professores Dr. José Parga Nina e Fernando Manoel Nunes, pedindo licença.

Ao director da fazenda, para que se digne informar si o \$ 14º do orçamento vigente comporta a despesa com a impressão do catalogo da bibliotheca da Escola Normal;

Ao mesmo communicando haver concedido licença para collegios de instrução primaria aos cidadãos Paulino Martins Pacheco, João Ubaldo de Freitas Brito e Atalyba Pinto dos Reis.

Ao director do interior e estatistica, identica communicação.

Ao mesmo, remetendo, para os devidos fins, o requerimento em que Margarida Hofmann Pereira da Silva, pede para transferir o externato sob sua direcção do predio n. 7 para o n. 16 da rua S. Valentim.

Ao director da Escola Normal, remetendo, para emittir parecer, o livro «Elemento de Trigonometria», de Alfredo do Rego Soares.

Ao inspector escolar do 9º districto, para que devolva informado, o requerimento em que Amelia Augusta Figueira de Lemos pede subsidio para uma escola em Affonsos.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

62ª SESSÃO EM 29 DE AGOSTO DE 1896

Presidencia do Sr. Ministro Aquino e Castro

As 10 1/2 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Barão de Pereira Franco, Macedo Soares, José Hygino, Pindahiba de Mattos, Souza Martins, Hermínio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Figueiredo Junior e Ribeiro de Almeida, faltando os Srs. ministros Piza e Almeida, Fernando Ozorio e Bernardino Ferreira.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 152—Capital Federal—Relator, o Sr. Macedo Soares; aggravante, a Companhia de Seguros Vigilancia, a Companhia Nacional de Navegação Costeira; aggravada, sucessora da Companhia Brazil Oriental e Diques Fluctuantes.

Deu-se provimento ao aggravo, julgando procedentes e provados os artigos da liquidação; os Srs. Figueiredo Junior, José Hygino e Barão de Pereira Franco, derão igualmente provimento para ordenar que o juiz a quo, reformando o seu despacho, julgue os artigos da liquidação, como entender de direito. Proposta pelo Sr. Lucio de Mendonça nova advertencia ao juiz a quo por haver, antes de cumprir a determinação do tribunal, pretendido demonstrar com razões futeis a illegalidade de tal determinação não se venceu, contra o voto do mesmo senhor.

Aggravo de instrumento

N. 157 — Bahia — Relator, o Sr. Americo Lobo; aggravante, José Ferreira Ramos; aggravada, a Fazenda Federal — Como preliminar não se tomou conhecimento do aggravo, por ter sido interposto fora do prazo legal, contra os votos dos Srs. Americo Lobo, Hermínio do Espirito Santo, José Hygino e Barão de Pereira Franco.

Aggraves de petição

N. 158—Capital Federal—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; aggravantes, E. Johnston & Comp., agentes da Companhia Hamburgo Suddamerikanische Dampschiffahrts Gesellschaft; aggravados, os carregadores do vapor Olinda—Negou-se provimento ao aggravo, votando o Sr. Hermínio do Espirito Santo por alguns dos fundamentos da decisão aggravada;

N. 159—Capital Federal—Relator, o Sr. Figueiredo Junior; aggravante, o procurador seccional interino; aggravados os Drs. André Gustavo Paulo de Frontin e outros lentes da Escola Polytechnica—Como preliminar não se tomou conhecimento do aggravo por não ser caso delle, contra os votos dos Srs. Americo Lobo e Hermínio do Espirito Santo, que conhecia para ordenar que o juiz recobesse e processasse, a excepção da incompetencia para ser julgado como fosse de direito.

Recurso de habeas-corpus

N. 902—Capital Federal — Relator, o Sr. Americo Lobo; impetrante, o paciente Ataliba Belfort Vieira.—Foi negada a ordem de habeas-corpus, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES
Revisões criminaes

N. 189—Minas Geraes—Petitionario, Bonifacio Antonio de Oliveira.—Ao Sr. ministro Antonio Joaquim de Macedo Soares.

N. 190—Minas Geraes—Petitionario, Innocencio Pereira dos Santos.—Ao Sr. José Hygino.

N. 191—Minas Geraes—Petitionario, Reginaldo Arruda de Oliveira.—Ao Sr. Pindaliba de Mattos.

N. 192—Pará—Petitionario, Amandio Monteiro de Farias.—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 169 — Ao Sr. Bernardino Ferreira.

N. 193—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Appellação civil

N. 202—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Recurso extraordinario

N. 89—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

N. 84 — Ao Sr. Maceio Soares.

Revisões crimes

N. 168—Aos Srs. Barão de Pereira Franco e Maceio Soares.

N. 159—Ao Sr. Figueiredo Junior.

Processo de acção

N. 3 — Ao Sr. Pindaliba de Mattos.

COM DIA

Recurso extraordinario

N. 76 — Relator o Sr. Barão de Pereira Franco.

Aggravo

N. 159 — Relator o Sr. Figueiredo Junior.

Revisão crime

N. 167 — Relator o Sr. Ribsiro de Almeida.

Appellação civil

N. 166 — Relator o Sr. Figueiredo Junior. Levantou-se a sessão às 3 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 28 de agosto de 1896..... 7.800:458\$844
Idem do dia 29..... 381:983\$810

8.182:422\$384
Em igual periodo de 1895..... 7.772:292\$394

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 29 de agosto de 1896..... 40:931\$441
De 1 a 29..... 987:471\$293

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 29 de agosto de 1896..... 56:607\$356
De 1 a 29..... 1.360:687\$453
Em igual periodo do anno passado... 1.473:950\$372

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 28 de agosto de 1896..... 1.571:823\$800
Idem do dia 29..... 96:093\$469

1.667:917\$269
Em igual periodo de 1895..... 1.621:778\$639

Termina no dia 31 do corrente a cobrança sem multa do imposto de industrias e proffissões, relativo ao 2º semestre do corrente exercicio.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes :

Pelo patacho *Hector*, para Port Elizabeth, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Delambre*, para Pernambuco, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 11.

Pelo *Tucuman*, para Santos, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

— Amanhã:

Pelo *Itaqui*, para Victoria, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Santos*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *S. Paulo*, para Santos, Cananéa e Iguape, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/4, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Milton*, para Nova Orleans, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Itauna*, para Santos, Paraná e São Pedro do Sul, recebendo impressos até as 4 horas da manhã, cartas para o interior até as 4 1/2, ditas com porte duplo até as 5, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Bratsberg*, para Montevidéo, recebendo impressos até as 8 hora da manhã, cartas para o exterior até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

—Convida-se o Sr. D. Rosario Dotes Joya, nesta capital, a comparecer na 5ª secção desta repartição, afim de prestar esclarecimentos.

Observatorio do Rio de Janeiro—
Resumo meteorologico—Dia 21 de agosto de 1896.

Horas	Barometro reduzido a 0	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	762.35	18.1	88.1	Nulla	Nublado.
10 m.	761.77	19.7	75.0	Calma.	Limp.
1 t.	759.57	19.9	70.7	Idem.	Idem.
4 t.	759.06	19.8	76.0	SE 5.0	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia; ennegrecido 48.0, prateado 33.0.

Temperatura maxima 22.4.

Temperatura minima 15.8.

Evaporação em 24 horas 2.3.

Chuva em 24 horas 0.0.

Obituário—Sepultaram-se no dia 26 do

corrente, as seguintes pessoas fallecidas de:

Acesso pernicioso—os fluminenses Francisco, filho de Luiz Joaquim Alves, 14 mezes, residente e fallecido á rua Tavares Ferreira n. 11; Roberto José de Souza, 51 annos, residente no 6º batalhão de artilharia e fallecido no Hospital do Castello; Maria Antonia Lopes, 23 annos, casada, residente e fallecida á rua Senador Euzébio n. 72; o italiano Paschoale Muciole, 46 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Jogo da Bola n. 7. Total, 4.

Arterio esclerose—o bahiano Joaquim Caiana, 69 annos, solteiro, residente em Paqueta e fallecido na Santa Casa.

Broncho-pneumonia—os fluminenses Alcebíados, filho de Benedita Maria da Conceição, 3 annos, residente e fallecido á rua Marcílio Dias n. 14; José, filho de Francisco de Souza Jardim Junior, 1 1/2 annos. Total, 2.

Enterocolite—o brasileiro Augusto, filho do Rodrigo Barroso, 4 mezes, residente e fallecido á rua da Saude n. 173.

Febre puerperal—a italiana Maria Libonata, 33 annos, casada, residente á rua Bento Lisboa, n. 43 e fallecida na Santa Casa.

Febre remittente typhoyde—o fluminense Alvaro, filho de Rosalina Julia Martins, 4 an-

nos, residente e fallecido á rua Sexta n. 10 (na quinta da Boa Vista).

Gastrite—o fluminense Valomar, filho de de Camillo Moreira Dias, 1 mez e 22 dias residente e fallecido á rua Formosa n. 72.

Lesão Carliaca—a bahiana Maria Especiosa Baptista, 43 annos, casada residente á rua do Cassiano n. 59 e fallecido na Santa Casa.

Meningo-encephalite—o fluminense Virgilio, filho de Manoel José Dias Portugal, 7 annos, residente e fallecido á rua Grão-Pará n. 18.

Marasmo—a fluminense Angelina, filha de Sebastião Augusto Pinheiro, 15 mezes, residente e fallecida no beco do Guindasto n. 2.

Nephrite—o portuguez Miguel Lopes Christino, 59 annos, solteiro residente em Casadoura e fallecido na Santa Casa.

Nevrite secundaria—o maranhense Raymundo Evaristo Pinto, 20 annos, residente no 24 batalhão de infantaria e fallecido no Hospital do Castello.

Peritonite-traumatica—a portugueza Emilia Aurora da Silva Cunha, 32 annos, viúva, residente á rua do Sacramento n. 25 e fallecida na rua Fresca n. 1.

Pneumonia—o fluminense Sebastião Alves Oliveira, 44 annos, casado, residente e fallecido á rua Sara n. 5.

Pleuro-pneumonia—o portuguez Francisco Antonio da Silva, 50 annos, solteiro, fallecido no Hospital da Saude.

Pneumonia infecciosa—a fluminense Carlota de Lima Vianna, 22 annos, casada, residente e fallecida no becco de S. Domingos n. 1.

Pneumorrhagia—a brasileira Carlota, 30 annos, solteira, residente á rua Visconde do Itauna n. 1 e verificado o obito no Necroterio.

Queimaduras—a fluminense Alzira, filha de Manoel Corrêa Pereira Junior, 3 annos, residente e fallecida á rua Mariz e Barros n. 48.

Syncope cardiaca—o fluminense Alfredo Gonçalves Leite, 21 annos, casado, residente á rua Major Avila n. 23 e fallecido á praça General Osorio (via publica); o portuguez Alfredo da Fonseca Ramos, 33 annos, casado, residente e fallecido á rua Desenove de Fevereiro n. 10. Total, 2.

Tetano—o fluminense João José de Mello, 10 annos, residente e fallecido á praça Formosa n. 6.

Tuberculose pulmonar—os fluminenses Antenor, filho de João Peixoto de Souza Junior, 17 mezes, residente e fallecido á rua João Caetano n. 81; Paulo da Souza, 40 annos, solteiro, residente em Marapicú; os portuguezes Mariano Pinto, 22 annos, solteiro, residente á rua Babylonía e fallecidos na Santa Casa; Sebastião Ribeiro de Barros, 31 annos, casado, residente em Itaperuna e fallecido na Santa Casa. Total, 4.

Variola—o fluminense Mario, filho de Saturnino Ferreira de Souza, 7 mezes, residente e fallecido á rua Propicia n. 1.

Arterio esclerose — o fluminense Felisbino Velloso, 50 annos, solteiro, fallecido no Hospital de S. João Baptista.

Athrepsia — o brasileiro Georgina, filho de Francisca Perpetua Mourão, 29 dias, residente e fallecido no Alto da Gavea.

Bronchite-capillar — o fluminense Jorge, filho de Miguel Angelo Nesi, 17 mezes, residente e fallecido á rua da Ajuda n. 108.

Broncho pneumonia—a brasileira Quiteria do Rosario, 70 annos, solteira, residente e fallecida á rua Pedro Americo n. 140.

Beriberi — o parahybano do norte Manoel Gonçalves do Espirito Santo, 31 annos, casado, fallecido na Enfermaria de Copacabana; o fluminense Emilio Belart, 25 annos, solteiro, residente e fallecido á Ladeira do Seminario n. 35. Total, 2.

Hemorrhagia cerebral—a fluminense Francisca Carolina de Souza Roquião, 74 annos, solteira, residente e fallecida á Travessa da Vista Alegre n. 4.

Fetos — um, filho de Jacintho José Ferreira, residente á rua Nova do Alcantara n. 49; outro, filho de Raymunda Epiphania do Lago, residente á rua Pedro Americo n. 102. Total, 2.

No numero dos 30 sepultados estão incluídos sete indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

Do ordem do Sr. director interino da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do código do ensino superior, approved por decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir do dia 20 do corrente, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da secção unica do curso de engenharia agronomica, comprehendendo, na forma dos estatutos approved por decreto n. 2.221, do 23 de janeiro do corrente anno, as seguintes cadeiras: 1º do 2º anno (Botanica), 2º do 2º anno (Zoologia) e 1º do 3º anno (Agricultura, Zootechnia, Veterinaria).

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para admissão são estabelecidas nas disposições seguintes do citado código:

Art. 66. Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros, que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o grão de doutor, bacharel ou engenheiro pela Escola Polytechnica ou outros estabelecimentos a ella equiparados, ou que, tendo esses grãos por academias estrangeiras, se houverem habilitado perante algum dos referidos estabelecimentos.

Art. 67. Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que, possuindo algum daquelles grãos, fallarem correctamente o portuguez. No caso de serem graduados por academias estrangeiras, ficam, porém, sujeitos á habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras, reconhecidas pelos respectivos governos, ou si, mediante parecer da congregação, o governo julgar os habilitados.

Art. 68. Para provarem as condições exigidas, os candidatos deverão apresentar á secretaria da escola, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos, ou publicas-fôrmas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida. Aos estrangeiros, que forem nomeados lentos cathedricos ou substitutos, não se expedirá o titulo de nomeação sem que hajam previamente obtido carta de naturalisação.

Art. 69. Si, no exame dos documentos exigidos, suscitar-se duvida sobre a validade ou importancia de qualquer delles, ouvido o interessado, o director convocará immediatamente a congregação, que decidirá no prazo de tres dias: A deliberação da congregação será sem demora transmittida pelo secretario a todos os candidatos e publicada pela imprensa.

Art. 70. Da decisão da congregação a respeito das habilitações, poderá recorrer para o governo qualquer dos candidatos, que se achar prejudicado, não só em relação ao que fór resolvido a seu respeito, como em relação aos outros candidatos.

Art. 71. O candidato que quizer inscrever-se irá á secretaria assignar o seu nome no livro destinado á inscripção dos concurrentes.

Art. 72. Na mesma occasião da inscripção poderão os candidatos, além dos documentos especificados no art. 68, apresentar quaesquer outros, que julgarem convenientes, como titulos de habilitação, ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado, passando-lhes o secretario um recibo, no qual declare o numero e a natureza de taes documentos.

Art. 73. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Art. 74. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação ás 2 horas da tarde, e, lidos pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidido, por maioria de votos, si existem todas as condições scientificas e moraes nos concurrentes, correndo a votação nominal sobre cada um. Nessa occasião, lavrará o secretario o termo

de encerramento, que será logo assignado pelo director.

Art. 75. Findo o prazo da inscripção, nenhum candidato será a ella admittido.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do código de ensino superior acima mencionado, e dos arts. 6 a 10 dos estatutos tambem acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 19 de maio de 1896.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

De ordem do cidadão director, faço sciente a todos os interessados pelos alumnos deste estabelecimento, que, desta data até ao fim do corrente mez, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde dos dias uteis, devem mandar buscar na secretaria deste internato as guias para effectuarem o pagamento no Thesouro Federal, da pensão do 3º trimestre do corrente anno.

Internato do Gymnasio Nacional, 22 de agosto de 1896.—O escrivão Salathiel Firmino Gonçalves.

Faculdade de Direito do Recife

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que fica marcado o prazo de quatro mezes, a contar desta data, para a inscripção dos que pretenderem concorrer ao lugar de lente substituto da 5ª secção desta Faculdade, em conformidade com os estatutos approved pelo decreto n. 2.226, de 1 de fevereiro do corrente anno.

O concurso será feito nos termos daquelle decreto e do de n. 1.159 de 3 de dezembro de 1892 o versará sobre direito criminal comprehendendo o militar e regimen penitenciario (2ª cadeira do 2º anno e 2º do 3º).

Os pretendentes poderão apresentar-se desde já, nesta secretaria, para assignar seus nomes no livro competente, o que lhes é permitido fazer por procurador, si tiverem justo impedimento, devendo exhibir, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos, ou publicas fôrmas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Sr. Dr. director affixar o presente, que será publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 4 de maio de 1896.—O secretario, J. Tellephoro da Silva Fragozo.

Brigada Policial

Existindo no interior deste quartel grande quantidade de ferros sem applicação na brigada, o Sr. coronel commandante aceitará, no dia 2 do mez vindouro, propostas de quem pretenda compral-os.

Quartel em Barbonos, 28 de agosto de 1896.—Major Cruz Sobrinho, secretario da brigada.

Recebedoria da Capital Federal

Previne-se aos contribuintes do imposto de industrias e profissões, que a 30 do corrente termina o prazo para as reclamações referentes ao lançamento procedido para o exercicio de 1897.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de agosto de 1896.—O director, João Paulo da Cruz Romano.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 38

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico, que no armazem de consumo no dia 1 do setembro de 1896, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

APPREHENSÃO

Lote unico

Sem marca—Quatro mantas de carne secca pesando 64 kilos.

Alfandega da Capital Federal, 29 de agosto de 1896.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes

CONCURSO

O bacharel Alberto Augusto Diniz, director da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

Em cumprimento de ordem do Exm. Sr. Dr. secretario das finanças do dito Estado, faz publico que, no dia 9 de setembro vindouro, ás 10 horas da manhã, terá lugar na referida Recebedoria, que funciona nesta capital, á rua Municipal n. 1, o concurso para provimento de duas vagas de segundos conferentes, ficando para esse fim abertas as inscripções na dita repartição até o dia 3 daquelle mez.

Os pretendentes deverão instruir as suas petições com os seguintes documentos: certidão de maioridade legal, folha corrida e attestado de boa conducta, sendo as materias exigidas para o mesmo concurso: calligraphia, operações praticas de arithmetica, noções de geographia e lingua nacional.

E para que chegue ao conhecimento de interessados, mandou o mesmo Sr. director lavrar o presente, que será publicado pela imprensa. E eu, Illydio Augusto Gama, amanuense, o escrevi.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes, na Capital Federal, 3 de agosto de 1896.—O director, Alberto Augusto Diniz.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Pinto & Madureira, Vicente da Cunha Guimarães, Vieira de Carvalho Filho & Torres, Mendonça Pimenta & Lobo, José Ignacio Coelho & Comp. e a Invencivel Companhia Manufactureira de Calçados, são convilados a comparecer na secretaria desta repartição, a fim de firmarem o contracto dos artigos, que lhes foram acceitos pelo conselho de compras na sessão de 31 de julho findo; na intelligencia que incorrerá na multa de 5 % todo aquelle que deixar de o fazer até ao dia 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1896.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Arsenal de Guerra da Capital

CONCERTO DE UMA LANCHA A VAPOR

De ordem do Sr. tenente-coronel director interino, baseada na autorisação do Sr. marechal ministro da guerra constante do aviso datado de 6 do andante, deão aberta a concorrência para os concertos de que carece a lancha a vapor *Quinze de Novembro*, pertencente a este arsenal, que poderá ser examinada pelos concurrentes a qualquer hora do dia, os quaes deverão apresentar suas propostas nesta secretaria até ás 11 horas da manhã do dia 12 de setembro vindouro, estando competentemente selladas e fechadas, e n-tendo todos os esclarecimentos relativos á obra a fazer-se, prendendo petição dirigida á directoria instruida com documentos que provem ser proprietarios de estaleiros, devidamente licenciado.

Quaesquer informações pedidas pelos concurrentes serão fornecidas nesta secretaria. Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital, 12 de agosto de 1896.—O secretario, Antonio de Drummond.

Commissão Municipal

RECURSOS

De ordem do Sr. Dr. Xavier da Silveira Junior, presidente, faço publico que a resolução tomada por esta commissão, em sessão de 28 do corrente, com fundamento no art. 14, da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, quanto ao districto da Candelaria, não se refere unicamente aos eleitores nominalmente citados no edital de hontem datado, mas sim a todos os qualificados no anno de 1895.

Districto Federal, 29 de agosto de 1896.—Alvarenga Fonseca, secretario.

Préfectura do Districto Federal

Aferição

De ordem do cidadão director da fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pozos, medidas e balanças das casas commerciaes das freguezias de S. Christovão e Engenho Velho, começou a 1 e termina a 31 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfação daquella exigencia da lei.

5ª Secção da Sub-Directoria de Rendas, 3 de agosto de 1896.—Pelo sub-director, o chefe, Antonio Troad.

1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Luiz José Ferreira requereu titulo de aforamento do terreno de marinha correspondente ao n. 15, antigo 17, da praia do Retiro Saudoso, na freguezia de S. Christovão.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1863, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção da Directoria do Patrimonio, 8 de agosto de 1896.—O chefe, Leal da Cunha.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

1ª secção

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 2 do mez de setembro do corrente anno, ao meio-dia, nesta secção, se receberão propostas que serão abertas e lidas em presença dos proponentes para a reconstrução de duas pontes na rua Figueira de Mello, sobre os rios Maracanã e Joanna, de conformidade com o orçamento approvedo, incluindo a pintura.

As propostas deverão ser entregues em carta fechada, indicarão o preço por unidade, escripto por extenso e em algarismo, prazo para conclusão das obras e bem assim a residência dos proponentes.

Para garantirem suas propostas e a assignatura do contracto, farão os proponentes na directoria de fazenda o deposito previo de 5%, da quantia de 4:282\$500, em que estão orçadas as mesmas obras, apresentando junto a proposta o respectivo conhecimento do deposito.

Nesta secção encontrarão os esclarecimentos precisos.

Directoria de Obras e Viação, 1ª secção, 28 de agosto de 1896.—Euclydes Braz, 1º official.

Directoria de Obras e Viação

1ª secção

De ordem da directoria, faço publico para conhecimento dos interessados, que no 4 dia de setembro, ao meio-dia, nesta secção, se receberão propostas para a construção de um pavilhão de aulas e officinas no terreno da Casa de S. José, á rua Duque de Saxe n. 50.

A obra deverá ser encetada dentro de 10 dias, que se seguirem á assignatura do contracto, e deverá estar concluida dentro dos nove mezes, que se seguirem á mesma assignatura.

As propostas serão entregues em carta fechada, acompanhadas do talão de deposito previo de 5% da quantia de 115:000\$, valor do orçamento, e nellas virá indicado o preço pelo qual é proposta a execução da obra; trarão a assignatura e residência dos proponentes, e serão abertas em sua presença.

Nesta secção encontrarão os Srs. concorrentes o projecto do orçamento, e se lhe darão os esclarecimentos precisos.

Directoria de Obras e Viação—1ª secção, 26 de agosto de 1896.—O conductor-ajudante, Antonio Teixeira Dantas.

EDITAL

De citação com o prazo de 30 dias ao ausente Firmo Alves de Souza para, findo o mesmo prazo, vir á primeira audiencia deste juizo fallar aos termos de uma acção de excoçsão de penhor que lhe propõe o Banco Sul Americano, em liquidação, sob pena de revelia.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem em como por parte do Banco Sul Americano, em liquidação, foi dirigida ao Dr. presidente da camara commercial e por elle a mim distribuida a petição do teor seguinte: Petição — Exm. Sr. Dr. presidente da camara commercial — Diz o Banco Sul Americano, em liquidação, que, tendo-se constituido credor de Firmo Alves de Souza da quantia de 40:000\$, obteve em penhor os titulos constantes do contracto junto para garantia da referida divida. Acontecendo, porém, ausentar-se desta capital o supplicado devolveu para logar incerto e não sabido, sem que tenha solvido a sua obrigação, pretende o supplicante que V. Ex. se digne de ordenar a sua citação, por editaes, depois de justificada a ausencia, na forma da lei, para na primeira audiencia fallar aos termos da acção de excoçsão de penhor, quanto aos titulos da Companhia Viação Férrea Sapi-caly (deixando de executar os do Banco Viação do Brazil, por terem cahido em commisso, segundo a certidão inclusa) iniciada pela presente petição, effezunho-se previamente o deposito dos titulos caucionados, na forma do art. 233 do decreto n. 737, de novembro de 1851. Assim, haja V. Ex. de designar juiz perante quem corram os termos do processo, afim da, distribuida esta, ordenada a citação requerida e assignados os cinco dias da lei para contestação, proseguir-se, sob pena de revelia. Assim, feito o aludido deposito no mesmo banco (com cinco documentos) pelo deferimento. Rio, 7 de agosto de 1896.—O advogado, Primitivo Moacyr.—Estava sellada.—Despacho: Ao Sr. Dr. Barreto Dantas. Rio, 7 de agosto de 1896.—Pitanga.—Despacho: D. A. Sim. Rio, 7 de agosto de 1896.—Barreto Dantas.—Distribuição: D. a Leite em 7 de agosto de 1896.—O distribuidor, J. Conceição.—E, tendo o supplicante justificado a ausencia do supplicado, subiram os autos á conclusão, baixando com o despacho seguinte: Despacho.—Procede a justificação; passam-se editaes de citação, com o prazo de 30 dias, pagas as custas. Rio, 13 de agosto de 1896.—Manoel Barreto Dantas.—En virtude de que se pizsou o presente edital pelo qual é citado o supplicado Firmo Alves de Souza para, dentro de 30 dias, vir a juizo fallar aos termos de uma acção de excoçsão de penhor que lhe propõe o Banco Sul Americano, em liquidação, sob pena de revelia. E para constar se pizsou o presente e mais dous de igual teor paraserem publicados pela imprensa e affixados no logar do costume pelo porteiro dos aulitorios, que de assim o haver cumprido lavrará certidão para se juntar aos autos com o traslado deste. Dado e passado nesta Capital Federal aos 19 de agosto de 1896. E eu, Joaquim da Costa Leite, o subrevisi.—Manoel Barreto Dantas.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

Pelo qual se faz publica a fallencia da firma Brito Viegas & Comp.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal.

Faço saber aos que o presente edital virem em como a requerimento de Jorge Dias e Irina e outros, acompanhado dos documentos exigidos pelo decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, foi declarada aberta a fallencia da firma Brito Viegas & Comp., por accordo desta camara commercial, de 18 de agosto corrente, ficando o seu termo legal de 1 de julho ultimo, sendo nomeados syndicos os credores Alhadas & Cruz e Sequeira &

Comp., os quaes com o Dr. curador das massas fallidas procederão á arrecadação de todos os bens da mesma firma e ás demais diligencias exigidas pelo citado decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. E para constar se passou o presente edital e mais cinco de igual teor para serem publicados pela imprensa e affixados no logar do costume por qualquer official de justiça, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para se juntar aos autos com o traslado deste. Dado e passado nesta Capital Federal aos 29 de agosto de 1896. E eu, Joaquim da Costa Leite, o subrevisi.—Manoel Barreto Dantas.

De convocação de credores da massa fallida da firma G. C. Pinto & Comp. para se reunirem no sal dos despachos deste juizo, no dia 3 de setembro proximo, ás 12 horas, á rua da Constituição n. 47, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de unio, elegendo syndicos e uma commissão fiscal para liquidar definitivamente da massa, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subrevisi, processam-se os autos de fallencia da firma G. C. Pinto & Comp., os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—Diz J. C. Pereira Braga, negociante estabelecido nesta capital, que, sendo credor de G. C. Pinto & Comp., tambem negociante nesta capital, da quantia de 7:000\$ pelas duas letras inclusas, vencidas e não pagas, e tendo os supplicados cessado os pagamentos, achando-se em estado de insolvencia, requer a V. Ex. se digne designar juiz para o fim de, preenchidas as formalidades legais, decretar a fallencia dos supplicados. Assim P. deferimento. Rio, 6 de maio de 1896.—O advogado, José Manoel Duarte Lima. (Estavam coladas duas estampilhas no valor de 220 inutilizadas.) Ao Sr. Dr. Gusmão Lima.—Rio, 6 de maio de 1896.—Pitanga.—Despacho: D. Diga a parte em 48 horas. Rio, 6 de maio de 1896.—Gusmão Lima.—Distribuição D. a C. Real, em 6 de maio de 1896.—O distribuidor interino, P. A. Martins.—Certidão: Certifico e dou fé que apresentei a presente petição aos supplicados G. C. Pinto & Comp., afim de responder a no prazo marcado pelo Exm. Dr. juiz, o que effectivamente fizeram, conforme se evidencia da resposta infra. Rio, 8 de maio de 1896.—O official de juizo, João Porphyrio Guimarães.—Resposta: Exm. Sr. Cumprindo o respeitavel despacho de V. Ex. cabe-me informar que effectivamente deixei de pagar nos vencimentos as letras de que trata a presente petição, admirando, entretanto, que se recorra a um meio tão violento de pagamento, quando tenho o melhor descejo de solver os meus compromissos, que não existiriam si outro fosse o estado da praça.—Rio de Janeiro, 8 de maio de 1896.—G. C. Pinto & Comp. Preparados os autos subiram á conclusão e presentes em mesa da Camara Commercial, foi por esta proferido o accordo do teor seguinte: Vistos examinados estes autos, etc. Accordão em Camara declarar aberta a fallencia da firma social G. C. Pinto & Comp., em virtude dos documentos que instruíram o pedido de fallencia á fls. 3, fls. 4, fls. 11, fixando a sua epocha legal de 9 de fevereiro do corrente anno. Custas pela massa. Rio de Janeiro, 2 de de junho de 1896.—Pitanga, P. com voto.—Salvador Moniz.—Barreto Dantas. Subindo novamente os autos á conclusão, nelles foi proferido o despacho do teor seguinte: Cumpra-se o accordo de fls. 12 v., publicando-se o mesmo nos logares do estylo e recomendados pela lei. Nomeio syndicos os credores Alfredo Pinho e J. C. P. Braga, os quaes, com assistencia do curador das massas fal-

lidas, arrecadarão os bens do fallido, lavrando o escrivão no cartório, termo de fidei depositarios e administradores, que por elle será assignado, cumprindo-lhes o que está estabelecido nos arts 36 e seguintes do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. — *Salvador Moniz*. Assignado pelos synlicos o respectivo termo procederam a arrecadação constante dos autos, e ora, por parte dos mesmos, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz Celso Guimarães — Dizem os syndicos da massa fallida de G. C. Pinto & Comp., que já tendo sido apresentado pelos peritos o exame dos livros da referida firma, se fez preciso a sua junção aos autos respectivos, e requerem a V. Ex. que se digne de mandar extrahir editaes de convocação de credores, dando-se previamente vista dos autos ao Dr. curador das massas, para o seu relatório. P. deferimento. E. R. Mercê. Rio 8 de agosto de 1896. — *Francisco G. do Amaral Valente*. (Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 220 rs. inutilizadas). Despacho: Como requerem. Rio, 8 de agosto de 1896. — *Celso Guimarães*. E, em vista do despacho supra, se passou o presente editil, pelo teor do qual convocam-se os credores da massa fallida de G. C. Pinto & Comp. para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 3 de setembro proximo, ás 12 horas, a fim de verificarem os creditos e, approva-los, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma commissão fiscal para liquidação definitiva da massa; advertindo-se que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica e legalizada será apresentada ao expedidor, que na transmissão mencionará esta circumstancia; é lícito a um só individuo ser procurador de diversos credores; a procuração póde ser por instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabelião ou pelo escrivão da fallencia ou por dous credores commerciantes conhecidos pelo balanço, não podendo ser procurador pessoa devedora á massa; quaesquer que sejam os termos da procuração, entende-se o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações, desle que faz menção da firma fallida, e, finalmente, não comparecendo será considerado adherente á resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo 3/4 da totalidade dos creditos sujeitos a mesma concordata. Para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de agosto de 1896. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão o subscrevi. — *Celso Aprigio Guimarães*.

13ª pretoria

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria nesta Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente editil de citação com o prazo de 30 dias virem que por parte de Manoel Antonio Catharro me foi requerido justificar visto ter feito embargo nos bens de Francisco Fernandes em virtude de mandado expedido por este juizo, que, sendo publico e notorio que o embargado se ausentára para logar não sabido queria justificar designando o escrivão dia a fim de julgada por sentença fazer publico por editaes a intimação. O que sendo por mim deferido o dando o mesmo, suas testemunhas, subindo os autos á conclusão proferi a minha sentença do teor seguinte: Julgo por sentença a presente justificação para que produza os legaes effeitos, passando-se elittas com prazo de 30 dias. Rio 7 de agosto de 1896. — *José Augusto de Oliveira*. Em virtude desta minha sentença se passou o presente editil de citação com o prazo de 30 dias pelo qual cito e chamo Francisco Fernandes a fim de que venha na 1ª audiência deste juizo, findo aquelle

prazo fallar aos termos da presente acção sob pena de revellia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados na imprensa desta capital e um affixado nas portas desta pretoria pelo official de justiça que passará certidão de haver cumprido para se juntar aos autos. Dado e passado nesta 13ª Pretoria aos 7 de agosto de 1896. Eu José Dias Taborda de Bulhões, escrevente juramentado, o escrevi. Eu Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão subscrevi. — *José Augusto de Oliveira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MORDA METALLICA

Praga	90 d/v	A vista
Sobre Londres	9 d	8 27/32
Sobre Paris	1060	1311
Sobre Hamburgo	1311	1331
Sobre Italia	—	1060
Sobre Portugal	—	496 %
Sobre Nov. York	—	5959

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apólices	
Apólices do Empréstimo Nacional de 1895, port.	940000
Ditas idem, nom.	913000
Ditas geracs de 1:000\$, 5 %/o.	944000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %/o.	1:247000
Ditas Empréstimo Nacional de 1868 de 1:000\$ e 500\$.	2:400000
Bancos	
Dito da Lavoura e do Comercio, 50 %/o.	500000
Dito da Republica do Brazil, 50 %/o.	610000
Dito idem, integ.	139500
Dito Commercial do Rio de Janeiro.	2000000
Dito Rural e Hypothecario integ.	234000
Companhias	
Comp. Melhoramentos no Brazil.	100000
Dita Seguro Previdente.	480000
Debenturas	
Debt. do Banco Viagem do Brazil.	50000
Vendas por alçada	
100 ações do Banco do Brazil e Londres, integ.	98500
50 ditas da Comp. Industrial de Kiosques, 40 %/o.	8100
20 ditas Melhoramentos na Remoção do Lixo, 30 %/o.	8010
10 ditas idem integ.	8100
102/100 ditas E. de Ferro Leopoldina.	28000
180 ditas idem idem, integ.	28000
60 ditas idem idem, idem.	28000
371—8/100 ditas idem idem, idem.	28000
81—76/100 Obrig. da E. de Ferro Leopoldina, 4 %/o.	48000
32 ditas idem idem, 4 %/o.	38000
50 Seguros do Seguro Brazil Federal, 40 %/o.	108000
100 ditas União dos Proprietarios, 20 %/o.	288250

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1896. — *João Jacome de Campos*, syndico.

Ultima cotação dos fundos publicos

Apólices do Empréstimo Nacional de 1868.	2:103000
Ditas minias idem de 1868.	2:100000
Ditas idem de 1879.	2:100000
Ditas port. idem de 1889.	1:580000
Ditas nominaes idem de 1889.	1:860000
Ditas port. idem de 1895.	910000
Ditas nom. idem de 1895.	943000
Ditas idem Municipal de 1896, port.	159000
Ditas nominaes idem de 1896.	158000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %/o.	1:217000
Ditas idem minias, 4 %/o.	1:235000
Ditas geracs de 1:000\$, 5 %/o.	944000
Ditas idem minias de 5 %/o.	910000
Ditas do Estado de Minas Geraes.	950000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500\$.	487500
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, 500\$.	420000
Ditas do Estado do Espirito Santo, 6 %/o.	940000
Obrigações do Estado do Espirito Santo, 500 francos, 5 %/o.	380000

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1896. — *João Jacome de Campos*, syndico.

Café

Lavado.	13.618	15.660
Superior.	Não ha	Não ha
1ª boa.	—	—
1ª regular.	11.712	12.256
1ª ordinaria.	11.030	11.575

2ª boa.	10.213	12.596 (1)
2ª ordinaria.	9.192	10.894 (2)

Observações

- (1) 25 % das entradas.
(2) 75 % das entradas.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Manufactora de Productos de Chumbo

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 25 DE AGOSTO DE 1896

Aos 25 de agosto de 1896, em uma das salas do predio á rua do Rosario n. 35, sobrado, á 1 hora da tarde, reunidos os accionistas da Companhia Manufactora de Productos de Chumbo, representando 523 acções, mais de dous terços do capital, como se verifica pelo livro de presença, é convidado para presidir a assembleia o Sr. Accacio Buarque do Gusmão Filho, que convida para primeiro secretario o Sr. Augusto Bessa, e para segundo o Sr. João da Matta Silva Fontes.

Aberta a sessão, o Sr. presidente declara que a sessão foi convocada a fim de ser lido o relatório da directoria e apresentação de uma proposta da mesma.

Lido o relatório pelo Sr. primeiro secretario, é apresentada pela directoria a seguinte proposta:

«Attendendo ás razões expostas no relatório apresentado aos Srs. accionistas, propomos a liquidação da companhia e que sejam hoje eleitos os liquidantes.

Rio, 25 de agosto de 1896. — *Carlos da Silva Nazareth*. — *João da Matta Silva Fontes*.

«Na qualidade de fiscoes da Companhia Manufactora de Productos de Chumbo, somos de parecer que se liquide.

Rio, 25 de agosto de 1896. — *Augusto Bessa*. — *A. B. Gusmão Filho*. — *Leopoldo Bittencourt*.

O Sr. presidente põe em discussão a proposta, e não havendo quem peça a palavra, põe a votos e é unanimemente approvada.

O Sr. presidente declara approvada a liquidação da companhia e que vae proceder a eleição dos liquidantes. O Sr. Eduardo Rombo pelo a palavra e apresenta a seguinte proposta:

«Propomos para liquidante da Companhia Manufactora de Productos de Chumbo a directoria actual com poderes illimitados para tratar da liquidação da mesma e com autorisação para vender os terrenos e edificios em ruínas da rua José Eugenio, unico bem que possui a mesma companhia, percebendo cada um dos liquidantes os mesmos honorarios que percebem como directores. Rio, 25 de agosto de 1896. — *Augusto Bessa*. — *A. B. Gusmão Filho*. — *Eduardo Rombo*.

O Sr. presidente põe em discussão a proposta apresentada pelo Sr. Eduardo Rombo e outros; não havendo quem peça a palavra, posta a votos, é unanimemente approvada.

O Sr. presidente declara liquidantes os directores actuaes, Dr. Carlos da Silva Nazareth e João da Matta Silva Fontes.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente assembleia. Rio, 25 de agosto de 1896.

— O presidente da assembleia, *Accacio Buarque do Gusmão Filho*. — O 1º secretario, *Augusto Bessa*. — O 2º secretario, *João da Matta Silva Fontes*.

(Seguem-se as assignaturas dos accionistas presentes.)

ANNUNCIOS

A' Praça

Isidore e Marx Haas declaram á praça, terem, de mutuo accordo, dissolvido a firma supra, retirando-se o socio Marx Haas pago e satisfeito de seu capital e lucros, ficando a cargo do socio Isidore Haas todo o activo e passivo da mesma firma. — *Marx Haas*. — *Isidore Haas*.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1896.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1896.